

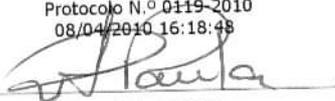


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 015/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2.010.

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br

Protocolo N.º 0119-2010
08/04/2010 16:18:48


Roseni F. de Paula

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que fizerem necessários, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente com objetivo de equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de sua dotação orçamentária, ao Município devendo o Município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de abril de 2010, 20º. Aniversário da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 015/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**.

A presente proposição tem como finalidade propiciar meios legais para que o Executivo Municipal de Tarumã possa firmar convênios com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

É de conhecimento público que as necessidades da população carente são cada vez mais crescentes e que, em razão disso, exige-se do Poder Público uma atuação mais incisiva, visando reduzir as desigualdades sociais.

Nessa esteira, o Município de Tarumã é exemplo de excelência na gestão de recursos e de pessoal, pois garante atendimento de alta qualidade a todos os municípios. Contudo, também é sabido que o planejamento estratégico é o único caminho a ser trilhado para manter o nível de excelência de atendimento.

Assim, mostra-se evidente a necessidade de realização de investimentos em materiais permanentes, para melhor aparelhar os órgãos incumbidos dessa ímportante tarefa de auxílio ao cidadão.

De outro lado, também devemos ter em mente que a melhor forma de garantir investimentos constantes na área da Assistência Social, assim como também é nas demais áreas de atuação do Município, é a formalização de parcerias com os mais diversos órgãos estaduais e também federais, para recebimento de recursos externos.

Tais recursos, que somados à arrecadação própria do Município, permitirão os investimentos necessários ao desenvolvimento social, constituindo esta razão principal da necessidade de formalização dos convênios com, agora, a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Frise-se, por fim, que ao Poder Público só é permitido realizar o que a Lei expressamente autoriza ou determina. Assim é comparece-se, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da população tarumaense, aguardando que Vos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, e, com a costumeira justiça, aprová-lo segundo os ditames legais e regimentais desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.